



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.256 /

"HOMOLOGA TERMO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA H.N. EMPRE-  
ENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal, representada neste ato pela "Comissão de Regularização de Loteamentos no Município de Poços de Caldas" nomeada pela Portaria nº 3.266, de 05 de agosto de 1992, e a Firma H.N. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., responsável pelo loteamento irregular Jardim Bandeirantes, tudo conforme Lei nº 4.722, de 13/06/90.

ART. 2º - Os termos do acordo aprovado, em forma de cronograma físico de obras, ficam fazendo parte integrante do processo legislativo nº 262 /92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 706, de 5/6/12 192.